



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CGC 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

DECRETO nº 116, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: “Cria o Comitê gestor para estudo e planejamento de repasses no âmbito do município de Bom Jesus dos Perdões, referentes à Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para análise, definição e acompanhamento dos recursos da lei emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme sua regulamentação.

Art. 2º- O Comitê Gestor, ora criado, deve realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências, com amparo legal da Lei Federal nº 14.017/2020, em suas demais regulamentações, desde que registrado em ata assinada oportunamente por todos os membros, assinatura que, no caso de reunião virtual, poderá ser colhida posteriormente, a contar de dois dias após a reunião.

Art. 3º - O referido comitê poderá ter suas atribuições ampliadas ou restringidas com base na regulamentação federal da presente lei.

Art. 4º - A Secretária de Cultura e Turismo, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato uma das vagas destinadas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 6º - As atas, serão registradas em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 7º - O comitê deverá elaborar um regimento interno buscando organizar seu funcionamento interno, com base no presente decreto.

Art. 8º - O comitê deverá escolher entre seus membros titulares, um secretário (a), responsável, pela redação das atas, que deverão ter publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 9º - O comitê ser formado pelos seguintes membros do poder público, além do (a) titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que deverão ser indicados pelos titulares da pasta, em até cinco dias após a publicação deste decreto;

- a) 1(um) membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) 1 (um) membro titular e um suplente da Secretaria de Educação/Artes;
- c) 1(um) membro titular e um suplente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

§1º A indicação se dará por meio de memorando específico encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor se dará por meio de portaria publicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 10 – O comitê deve ser formado pelos seguintes membros da sociedade civil, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo que:

A sociedade civil será eleita dentro da sua representatividade, desde que os interessados tenham os seguintes requisitos:

- Residir na cidade de Bom Jesus dos Perdões a mais de 02(dois) anos;
- Ser maior de 18 anos;
- Ter experiência em artes (currículo);
- Não ter vínculo com o poder público de qualquer esfera;
- Não estar pleiteando o benefício da Lei 14.017/2020 – Aldir Blanc.

Art. 11 – A Inscrição dos interessados para composição dos membros da sociedade civil deverá realizar-se a partir da publicação deste Decreto no prazo de 05 (cinco) dias, nas dependências da Secretaria de Cultura – Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, n 268, no horário das 08h00 às 17h00 ou pelo E-mal: cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br, com os seguintes documentos: cópia do documento com foto, cópia do comprovante de endereço do candidato e o histórico de atuação na área cultural.

Art. 12 – Para participar da seleção, os candidatos devem se cadastrar e apresentar a documentação solicitada no artigo acima.

Parágrafo primeiro. Os interessados serão selecionados pelo critério da experiência a ser avaliado pela secretária de cultura através do currículo.

Parágrafo segundo. A nominata dos membros do Comitê deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 10(dez) dias uteis após a publicação deste Decreto, com a devida anuência dos escolhidos e assinada pelo presidente ou vice deste órgão.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo de 27 de agosto de 2020.

Sergio Ferreira
Prefeito Municipal